FAHOR



Credenciada pela Portaria Ministerial n° 1605 em 24 de julho de 2001 Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001 Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 207 de 08/04/2016 - D.O.U de 11/04/2016 Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.



EDITAL MONITORIA Nº 02/2025

ABERTURA DE VAGA PARA MONITORIA EM COMPONENTE CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAHOR

O Diretor da FAHOR, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto no artigo 6º do Regulamento do Programa de Monitoria, realizará Concurso para seleção de monitores para os cursos de graduação descritos na cláusula primeira deste edital que é de fluxo contínuo.

I – CURSO, COMPONENTES CURRICULARES E RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS.

O curso e respectivos componentes curriculares estarão disponíveis ao acessar o Portal do Aluno, aba requerimentos, para realizar a solicitação de inscrição para monitoria.

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas pelo Portal do Aluno, na aba requerimentos até o décimo dia do início das aulas do semestre. Segue link do manual com orientações para realizar a inscrição, no componente curricular para o qual deseja exercer a monitoria.

https://wiki.fahor.com.br/Requerimentos_-_Solicitações_Acadêmicas

O estudante poderá se candidatar em mais de um componente curricular, porém o exercício da monitoria é restrito a apenas um dos componentes curriculares, levando-se em consideração o critério de seleção dos candidatos.

III - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

São requisitos para que o estudante se inscreva no Programa de Monitoria:

- I Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da FAHOR;
- II Ter obtido aprovação no componente curricular com média mínima de oito (8,0) em que pretende exercer a monitoria;
 - III Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas.

IV - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Para seleção serão considerados:

- I Análise do histórico de graduação para verificação da nota do candidato no componente curricular inscrito para monitoria;
 - II Entrevista com a Coordenação do Curso e o Professor do componente curricular;
- III Resultado da prova escrita envolvendo os conhecimentos necessários para exercer a monitoria no componente curricular em que o candidato se inscreveu, quando houver mais de um candidato inscrito e for constatada a necessidade para tanto.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

O critério da classificação dos candidatos o NAP levará em consideração, além da avaliação do histórico de graduação, da entrevista com a coordenação do curso e o professor do componente curricular, o resultado da prova escrita, quando necessário.

VI - DA PROVA ESCRITA

FAHOR



Credenciada pela Portaria Ministerial n° 1605 em 24 de julho de 2001 Publicação no D.O.U em 25 de julho de 2001 Recredenciada pela Portaria SERES/MEC nº 207 de 08/04/2016 - D.O.U de 11/04/2016 Mantida pela ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.



Caso o número de candidatos for mais do que um para a mesma vaga de monitoria será aplicada prova escrita, envolvendo os conhecimentos necessários para exercer a monitoria no componente curricular em que os candidatos se inscreveram. A data, o local e a duração da prova serão definidas pelas coordenações de curso.

VII - DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

O início das atividades de monitoria será imediato após definição do monitor no componente curricular para cada período letivo, compreendido como 1º semestre e, como 2º semestre com término no encerramento do período letivo/ semestre.

VIII - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária da monitoria é de **4 (quatro)** horas semanais, assim estabelecidas:

 A carga horária deverá ser cumprida de maneira presencial, em plantão para tirar dúvidas dos estudantes e assistência ao professor do componente curricular.

IX – ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

São atribuições do monitor (conforme Art. 4º do Regulamento de Monitoria da FAHOR):

- I Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos acadêmicos, e outros de natureza similar;
- II Auxiliar os estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- III Cooperar no atendimento e orientação aos estudantes, visando sua adaptação e maior integração na Faculdade;
- IV Identificar eventuais necessidades na execução do processo de aprendizagem, propondo ao professor medidas alternativas;
- V Apresentar relatório mensal ao professor do componente curricular de suas atividades realizadas como monitor que o encaminhará a coordenação do curso.

X - DO APROVEITAMENTO DA MONITORIA

- I Os monitores selecionados exercerão atividade voluntária sem remuneração, com direito a certificado de participação como monitor.
- II A atividade de Monitoria poderá ser usada como Atividade Complementar de Graduação - ACG, após um semestre atuando como monitor de um componente curricular.

Horizontina, 20 de fevereiro de 2025.

Sedelmo Desbessel Diretor da FAHOR





Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=46340548&filehash=C08CF02D5EFD557AE4CE9A78C9765E202BB7587642052060F5914C458C350F7A



ASSINANTES

• SEDELMO DESBESSEL em: 20/02/2025 10:22:05 -03:00